LEI MUNICIPAL Nº 2.731/2004

Declara de Utilidade Pública o MOVPAZ – Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Movimento Pela Paz e Não Violência de Ponte Nova, MOVPAZ – Ponte Nova, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova – MG, 18 de março de 2004.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Nilcio Paulo Perdigão de Miranda

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): José Renato Lopes (PFL) e Wagner Mol Guimarães (PFL) / PL nº 29 aprovado em 15.12.04.

- Publicada em: 13/04/2004